

TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 32.918.851/0001-59, com sede na rua Campo s/ nº, Estância Feliz — Canaã dos Carajás — PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Zito Augusto Correia Secretário Municipal nomeado pela portaria 326/2025-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

 OBJETO: Locação de propriedade rural localizado na VS 52, LT 47, QD 47, zona rural em Canaã dos Carajás, destinado a retenção temporária de animais apreendidos nas vias públicas, conforme prevê a legislação municipal ou estadual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. Conforme o art. 74, inc. V, da Lei Federal n° 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na "aquisição ou locação de imovel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha."
- 2.2. Ademais, o citado artigo em seu § 5°, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:
 - § 5° Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
 - I avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis as necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
 - II certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2.3. Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação.







DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A locação de uma propriedade rural pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural, visa atender as seguintes demandas:

- . Prover um local seguro e apropriado para **retenção temporária de animais apreendidos** nas vias públicas, conforme prevê a legislação municipal ou estadual aplicável.
- . Garantir as condições necessárias para o bem-estar animal, respeitando as normas da Lei nº 9.1998 (Lei de Crimes Ambientais), em especial o Art. 32, que trata de maus-tratos contra animais.
- . Facilitar a execução do trabalho da Secretaria no manejo, alimentação, cuidados veterinários e destinação final dos animais, como devolução aos proprietários, adoção responsável ou leilão, conforme previsto em lei.

A locação de uma propriedade rural é a solução mais prática e economicamente viável, considerando que:

- . A construção ou aquisição de imóvel próprio demandaria alto custo inicial e prazo de execução prolongado.
- . A locação de um espaço já estruturado atende à necessidade imediata, evitando prejuízos à segurança pública e ao bem-estar coletivo.

Cumpre ressaltar que a propriedade rural possui uma área com 3 divisões com cercas em bom estado de conservação, totalizando 5 Alqueires com água disponível, curral com 06 divisões, tronco e embarcador em perfeito estado de conservação e uso.

Finalizando é de suma importância frisar que o preço locativo foi estabelecido previamente através de laudo de avalição e vistoria técnica, elaborado por engenheiro (a) agrônomo, bem como realizou a análise da estrutura e estado de conservação, precificando o valor total ser pago em R\$ 176.158,56 (Cento e setenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis sentavos), havendo disponibilidade orçamentaria para o ajuste contratual e futura execução financeira da avença sem prejudicar o orçamento fiscal vigente.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]





 V – Aquisição ou locação de Imóveis cujas características de instalações e localização tornem necessárias sua escolha;

Justifica ainda, o Secretário solicitante que o Município não disponibiliza de outro imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso "II" do § 5° do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto, fica demonstrado a vantagem da locação específica e o valor estabelecido no laudo técnico, expedindo pelo servidor competente.

3.1. DO PREÇO AVALIADO DO IMOVEL E DO PRAZO:

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural de Canaã dos Carajás, a quem compete toda atividade do meio rural, inclusive as avaliações dos imóveis rurais que são destinados a atender as necessidades, tomado por base os preços que são praticados no Município; O preço proposto para a locação é de R\$ 14.679,88 (Quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis reais mensal, perfazendo o valor global de R\$ 176.158,56 (Cento e setenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), compatível, portanto, com o preço de mercado demonstrado no laudo técnico;

O prazo para a locação é de 12 (Doze) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

3.2. CONTRATADO:

FERNANDO DEZIDERIO DE SOUZA! Pessoa física inscrita no CPF nº 003.087.962-09, imóvel localizado na VS 52, LT 47, QD 47, zona rural em Canaã dos Carajás CPEP 68.537-000, Canaã dos Carajás, estado do Pará.

3.3. SINGULARIDADE DO OBJETO:

O objeto em questão trata-se da locação de uma propriedade rural destinada a retenção temporária de animais apreendidos nas vias públicas, casa que servirá na execução do trabalho da secretaria no manejo, alimentação, cuidados veterinários e destinação final dos animais, como devolução aos proprietários, adoção responsável ou leilão, conforme previsto em lei.

4. DO VALOR:







- **4.1.** O preço apresentado pela pessoa física CPF nº003.087.962-09, em sua proposta inicial, solicita o valor de R\$ 176.158,56(cento e setenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
- **4.2.** Ressaltando que o preço ajustado entre as partes é bruto, sem nenhum ônus adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário;
- **4.3.** Nestes termos a proposta pleiteada pela pessoa física CPF:003.087.962-09, enquadra-se no âmbito deste município, não comprometendo o orçamento de 2025, conforme estabelece na Lei Federal 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

- **5.1.** Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei n° 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha.
- **5.2.** O Fundo Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural de Canaã dos Carajás PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 32.981.851/0001-59, com sede na rua do CAMPO s/ nº, Centro Canaã dos Carajás PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Zito Augusto Correia nomeado pela portaria 326/2025-GP, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural no intuito de locar uma propriedade rural que visa prover um local seguro e apropriado para a retenção temporária de animais apreendidos nas vias públicas, conforme prevê a legislação municipal ou estadual aplicável.
- **5.3.** A escolha recaiu-se sobre a propriedade rural localizado VS 52, LOTE 47, QD 47, zona rural, CEP 68.537-000, Canaã dos Carajás PA. Considerando o Laudo Técnico de Avaliação da Propriedade, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como, à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel pela municipalidade;
- **5.4.** A secretaria optou pela contratação da Propriedade pertencente a FERNANDO DEZIDERIO DE SOUZA! Inscrita no CPF nº 003.087.962-09, dada as características do imóvel, no qual atende de forma satisfatória a necessidade da SEMPRU.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:







- **6.1.** Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.
- **6.2.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- **7.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. WANDERSON BANDEIRA DE SOUZA, fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural.
- **7.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante dê imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- **7.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
- **7.4.**A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentadas, ao qual integrarão o contrato para fins de dirimir casos omissos no mesmo.
- **7.5.**O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **7.6.**O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8. META FISICA:

1. 8.1. Viabilizar Locação da propriedade rural localizada na VS 52, LT 47, QD 47, zona rural em Canaã dos Carajás, visa prover um local seguro e apropriado para a retenção temporária de animais apreendidos nas vias públicas, conforme prevê a legislação municipal ou estadual aplicável.





9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **9.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- **9.2.** De acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10. RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

- 10.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação;
- **10.2.**Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços e vigência contratual;
- **10.3.**Disponibilizar-se a prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela Administração ao longo da vigência do contrato;
- 10.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;
- **10.5.**Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução e vigência contratual;
- 10.6.Realizar os serviços de acordo com o Termo de referência.

11. RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

- 11.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- **11.2.**Fica designado o servidor Cassio Gonçalves de Carvalho mat. 3216780 inscrito no CPF sob o número 009.343.702-14, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural no cargo de Médico Veterinário como responsável técnico da área que servira para a retenção temporária dos animais apreendidos nas vias publicas, bem como garantir cuidados veterinários e manejo adequado afim de assegurar as condições necessárias para o bem estar animal.
- **11.3**.Realizar nele, por sua conta, a obra de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.







11.4.Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal, e que o Locatário poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução.

12. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **12.1.**A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação;
- **12.2.**Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - ✓ Advertência;
 - ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **12.3.**Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - ✓ Deixar de assinar o contrato;
 - ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
 - ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
 - ✓ Fizer declaração falsa;
 - ✓ Cometer fraude fiscal;
 - ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **12.4.**As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





DA 44 :.. lb - 4- 2025



13. DO VALOR:

- **13.1.**O valor máximo proposto a ser pago pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural para execução total dos serviços é de R\$ 176.158,56 (Cento e setenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
- **13.2.** Nestes termos, em média, cada mês gerará o custo de R\$ 14.679,88 (Quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
- **13.3.** Ressaltando que o preço ajustado entre as partes é bruto, sem nenhum ônus adicional, cabendo ao locador assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial.

14. ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. As despesas serão pagas com recursos próprios, conforme abaixo descriminado.

ORGÃO: 12 – Fundo Municipal de Desenvolvimento e Sustentável

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2216 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e

Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis;

FONTE DE RECURSO: 1708

VALOR TOTAL: R\$ 176.158,56 (Cento e setenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e

cinquenta e seis centavos),

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **15.1.**O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- **15.2**.Nenhum pagamento será efetuado a Pessoa Física Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

PLANILHA DESCRITIVA

			VALOR	
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT	UNITARIO	VALOR TOTAL
Locação de uma propriedade rural localizada na VS				R\$
	3	ocação de uma propriedade rural localizada na VS	ocação de uma propriedade rural localizada na VS	DESCRIÇÃO DOS ITENS UND. QUANT UNITARIO .ocação de uma propriedade rural localizada na VS







1	destinada a prover um local seguro e apropriado para retenção temporária de animais apreendidos nas vias públicas, conforme prevê a legislação municipal e estadual aplicável.	Meses	12	R\$ 14.679,88	176.158,56
		TOTAL GERAL		R\$ 176.158,56	

ZITO AUGUSTO Assinado de forma digital por ZITO AUGUSTO CORREIA:56305 CORREIA:56305168253

168253

Dados: 2025.07.11

12:18:25 -03'00'

Zito Augusto Correia Secretário Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural Port. 326/2025 GP



